



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Número 32

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.596, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta a veiculação de anúncios especiais de finalidade cultural relacionados à apresentação de espetáculos artísticos e culturais por agremiações carnavalescas no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo - Sambódromo, durante o carnaval, nos termos da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 16.374, de 21 de janeiro de 2016.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada nos termos das disposições deste decreto a veiculação de anúncios especiais de finalidade cultural relacionados à apresentação de espetáculos artísticos e culturais por agremiações carnavalescas no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo - Sambódromo, durante o carnaval, nos termos da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 16.374, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Para os efeitos de aplicação deste decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - testeiras: bordas superiores externas de cada um dos setores do Sambódromo;

II - empenas: suportes provisórios para anúncios especiais de finalidade cultural, instalados no espaço livre entre cada setor ou área e o gradil externo, inclusive.

Art. 3º Os anúncios especiais de que trata este decreto deverão atender as seguintes condições:

I - nos setores A, C, E, F e H: 1 (um) anúncio especial em cada setor, posicionado na respectiva testeira, com largura máxima de 76,00m (setenta e seis metros) e área máxima de 76,00m² (setenta e seis metros quadrados), com destinação de até 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados) para inserção do patrocinador;

II - no setor B (Monumental): 1 (um) anúncio especial na testeira principal, com largura máxima de 50,00m (cinquenta metros) e área máxima de 50,00m² (cinquenta metros quadrados), com destinação de até 33,00m² (trinta e três metros quadrados) para inserção do patrocinador e 2 (dois) anúncios especiais nas testeiras secundárias, com largura máxima de 12,00m (doze metros) e área máxima de 12,00m² (doze metros quadrados), com destinação de até 5,00m² (cinco metros quadrados) para inserção do patrocinador;

III - nos setores D e G: 1 (um) anúncio especial em cada setor, posicionado na respectiva testeira, com largura máxima de 65,00m (sessenta e cinco metros) e área máxima de 65,00m² (sessenta e cinco metros quadrados), com destinação de até 34,00m² (trinta e quatro metros quadrados) para inserção do patrocinador;

IV - nos setores A, B, C, D, E e F: 1 (um) anúncio especial em cada setor, posicionado na respectiva empena, com largura máxima de 12,00m (doze metros) e área máxima de 12,00m² (doze metros quadrados), com destinação de até 5,50m² (cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) para inserção do patrocinador;

Parágrafo único. Os anúncios especiais de que trata o inciso IV, do "caput" deste artigo, terão sua altura máxima de instalação limitada a 5,00m (cinco metros).

Art. 4º O prazo de veiculação dos anúncios especiais de que trata este decreto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Caberá à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade pela gestão, fiscalização e adoção de providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 6º Compete à Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU dirimir dúvidas na interpretação do disposto neste decreto ou em face de casos omissos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 57.597, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Introduz alterações no Decreto nº 56.144, de 1º de junho de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 56.144, de 1º de junho de 2015, passa a vigorar acrescido do artigo 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. A Secretaria Municipal de Gestão fixará, por portaria, as estimativas de consumo de compras e serviços comuns de todos os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Para os fins do "caput" deste artigo, as unidades serão consultadas para que informem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os respectivos quantitativos estimados de consumo, que serão consolidados pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão deverá estimar o consumo das unidades que não responderem à consulta, com base nos consumos anteriores ou no consumo de órgãos similares.

§ 3º Após a divulgação das estimativas de consumo consolidadas, as unidades poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à Secretaria Municipal de Gestão eventual divergência.

§ 4º Os valores consolidados serão utilizados nas futuras licitações para formação de Atas de Registro de Preços." (NR)

Art. 2º O artigo 11 do Decreto nº 56.144, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O instrumento convocatório que estabelecerá as condições para as futuras contratações poderá prever, observada a decisão de aceitabilidade dos preços propostos, o registro de mais de um fornecedor que concorde com o preço do licitante primeiro colocado, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta e a ordem de classificação final da licitação.

§ 1º Em situações justificadas e autorizadas juntamente com a aprovação da minuta de edital, pela mesma autoridade, inclusive em casos de delegação de competência, poderá ser registrado mais de um preço diferente para o mesmo objeto, observada a ordem de classificação final da licitação, em função da capacidade de fornecimento ou de outro critério julgado conveniente.

§ 2º Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate mediante sorteio, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Será obrigatória a previsão de que os fornecedores por qualquer dos detentores somente ocorrerão mediante manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente com preços menores na ordem de classificação, conforme definido no artigo 18 deste decreto." (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 57.598, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 - L254, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Paulo Osório Flores, identificada como Espaço Livre SM no Croqui nº 101261 do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 - L254, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 23.6226.17 - Assentamento Paulo Osório Flores, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 16 do processo administrativo nº 2016-0.153.439-2, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Paulo Osório Flores com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397143.4243865 E = 355132.936459788; daí deflete com azimute de 359 graus, 2 minutos e 11 segundos, na extensão de 46,90m (quarenta e seis metros e noventa centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Paulo Osório Flores com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397190.32035444 E = 355132.147726185; daí deflete com azimute de 352 graus, 33 minutos e 26 segundos, na extensão de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 138.186.0014-6 inscrito sob nº 66/9º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397198.10667421 E = 355131.13055477; daí deflete com azimute de 35 graus, 9 minutos e 26 segundos, na extensão de 33,24m (trinta e três metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 138.186.0015-4 inscrito sob nº 66/9º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397225.28285373 E = 355150.270901342; daí deflete com azimute de 13,44m (treze metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 138.186.0067/0068 inscrito sob nº 66/9º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397236.24603319 E = 355158.062640309; daí deflete com azimute de 35 graus, 49 minutos e 31 segundos, na extensão de 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com o lote dos contribuintes nº 138.186.0071/0072 constante da Matrícula nº 22.676/7º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397247.1513591 E = 355165.93514733; daí deflete com azimute de 82 graus,

2 minutos e 5 segundos, na extensão de 6,21m (seis metros e vinte e um centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Bernardo Barbosa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397248.01194722 E = 355172.085622955; daí deflete com azimute de 176 graus, 3 minutos e 12 segundos, na extensão de 46,45m (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Rua Bernardo Barbosa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397201.66503763 E = 355175.283115115; daí deflete com azimute de 173 graus, 55 minutos e 42 segundos, na extensão de 23,14m (vinte e três metros e catorze centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Rua Bernardo Barbosa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397178.65330454 E = 355177.730813053; daí deflete com azimute de 171 graus, 19 minutos e 52 segundos, na extensão de 22,07m (vinte e dois metros e sete centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Rua Bernardo Barbosa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397156.82667112 E = 355181.058533084; daí deflete com azimute de 175 graus, 39 minutos e 16 segundos, na extensão de 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com o Lote do contribuinte nº 138.186.0064-2 constante da Matrícula nº 23.806/7º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397146.85729592 E = 355181.816058119; daí deflete com azimute de 265 graus, 58 minutos e 57 segundos, na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto 12 e segue confrontando com o Lote do contribuinte nº 138.186.0073-1 constante da Transcrição nº 89.040/7º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7397145.10581152 E = 355156.877487542; daí deflete com azimute de 265 graus, 58 minutos e 57 segundos, na extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 3.709,48m² (três mil, setecentos e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 271,74m (duzentos e setenta e um metros e setenta e quatro centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, Secretário Municipal de Habitação

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 57.599, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que específica.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, excepcionalmente, a gestão e a execução, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia que se constituam em benfeitorias de caráter permanente no Autódromo José Carlos Pace - Interlagos, incorporando-se ao bem público.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da SMSO o controle e a fiscalização das obras e serviços de engenharia contratados.

Art. 2º A autorização conferida por este decreto vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto fica autorizada a transferência de recursos orçamentários para cobertura das correspondentes despesas.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 57.600, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.225.039-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações pos-

teriores, a filial da entidade denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMURT - AMURTEL, CNPJ nº 92.251.354/0017-94, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 57.601, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Denomina o logradouro público que específica.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.257.002-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Rua Filomena Matarazzo, CODLOG 52.087-0, logradouro com início aproximado na altura do número 1.400 da Avenida Francisco Matarazzo e término na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, situado na quadra 6 do setor 22, localizado no Distrito da Barra Funda, Prefeitura Regional da Lapa.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 57.602, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 57.053, de 13 de junho de 2016, que nomeia para o biênio 2016/2018 os membros do Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as mudanças na gestão organizacional da administração municipal a partir de 1º de janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 57.053, de 13 de junho de 2016, modificado pelo Decreto nº 57.375, de 11 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º
- I -
- c)
- Titular: Cristiane Dutra Nascimento;
- Suplente: Ricardo Rodrigues;
- Titular: José Amaral Wagner Neto;
- Suplente: José Toledo Marques Neto;
- d) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento:
- Titular: Marlene Fernandes da Silva Miamoto
- Suplente: Regina Helena Nader ;
-
- f)
- Titular: Luiz Antonio Carvalho Pacheco;
- Suplente: Alex Sandro Peixe Campos;
- g)
- Titular: Mariana Supcira Gomes;
- Suplente: Mariana Brito;
- h)
- Titular:
- Suplente: Vladimir Ávila;
- i) representante da Secretaria Municipal de Serviços e Obras:
- Titular:
- Suplente: Ilzângela Keila de Almeida Rex Lampariello;
- j) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Titular:
- Suplente:
- k) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo:
- Titular: Cristiane Genofre Zabatiero;
- Suplente: Carlos Massato Kiyomoto;
- l)
- Titular: Maria Isabel Rodrigues Paulino;
- Suplente: Luis Octavio da Silva;
-" (NR).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de fevereiro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de fevereiro de 2017.